

**LICITAÇÃO - EDITAL 001/2021**  
**MODO DE DISPUTA FECHADA – MENOR PREÇO**

**Processo Administrativo: 115/2019**

**LICITAÇÃO: 001/2021**

**EDITAL: 001/2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** A SANTO ANDRÉ TRANSPORTES, com autorização de seu Superintendente e por sua Comissão de Licitação, torna público que, na data, horário e local indicados no **Anexo I** deste Edital, realizar-se-á licitação no modo de **DISPUTA FECHADA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, para a prestação de serviços referida no **Anexo I**.

**1.2** Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 13.303/16, Resolução nº 1.590 de 19 de março de 2020 do Conselho Federal de Contabilidade, Decreto Municipal 17.702/18, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e Regulamento Internode Licitações e Contratos desta empresa pública, e demais normas aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

**1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede administrativa da Santo André Transportes, na Rua Ilhéus, nº 61, 1º andar, Centro, Santo André – SP, em dias úteis, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante agendamento na Diretoria de Transportes Públicos pelo telefone 4468-1250.

**1.3.1** O Edital e seus Anexos poderão ser consultados no sítio eletrônico da Santo André Transportes, no endereço <https://www2.santoandre.sp.gov.br/hotsites/satrans/index.php/licitacoes-contratos>.

**2. DA ENTREGA DO ENVELOPE/SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS**

**2.1** O envelope PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue atendendo ao disposto neste Edital e seus Anexos.

**2.2** A SESSÃO DE ABERTURA será realizada na sede administrativa da Santo André Transportes, no dia 16 de dezembro de 2021, às 9:30h, na Rua Ilhéus, nº61, 1º andar, Centro, Santo André – SP.

**3. DO OBJETO**

**3.1** Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de Contabilidade, Folha de Pagamento e Gerenciamento de Patrimônio, conforme especificações do **Anexo I**.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1** Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.
- 4.1.1** As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital e respectivos Anexos.
- 4.2** Será vedada a participação de empresa:
- 4.2.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregador da Santo André Transportes.
- 4.2.2** Esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela Santo André Transportes.
- 4.2.3** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, na forma do artigo 194 e incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Santo André com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.2.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 4.2.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 4.2.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 4.2.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 4.2.8** Que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.2.9** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.10** Sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil, ressalvado o disposto no item 16.1.4.7.1.

**4.3** Aplica-se a vedação prevista no item 4.2:

**4.3.1** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

**4.3.2** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da Santo André Transportes;
- b) empregado da Santo André Transportes cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a Santo André Transportes esteja vinculada e de sua Administração Indireta.

**4.3.3** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Santo André Transportes há menos de 6 (seis) meses.

**4.4** Na hipótese de participação de microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, conforme disposições do item 13 e subitens deste Edital.

**4.5** As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação.

## **5. DAS INFORMAÇÕES**

**5.1** Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, por quem detenha legitimidade ou poderes para representá-la, até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura, mediante protocolo na sede administrativa da Santo André Transportes, na Rua Ilhéus, 61, 1º andar – Diretoria de Transportes Públicos, ou por e-mail: [fpbruni@santoandre.sp.gov.br](mailto:fpbruni@santoandre.sp.gov.br), com o mesmo prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão.

**5.2** Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.

## 6. DO REGIME DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A execução dos serviços será sob o regime de serviço contínuo mensal.

## 7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 O valor de referência total estimado para esta licitação será **R\$ 4.891,66 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas com a execução do objeto descrito neste Edital e seus Anexos onerarão centro de custo próprio.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Santo André Transportes.

9.1.1 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora: diretor, sócio ou procurador, mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade etc.).

9.2 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos;

9.3 Se a licitante não comparecer para assinar ou não aceitar o instrumento contratual, fica facultado à Santo André Transportes:

9.3.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

9.3.2 Revogar a licitação.

9.3.3

## 10. DO PRAZO DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços decorrentes desta licitação serão executados no prazo estabelecido **Anexo I**, contado da



data da emissão da Ordem de Início de Serviços pelo Diretor de Transportes Públicos da Santo André Transportes.

**10.2** Após a assinatura do contrato, a Santo André Transportes convocará a empresa contratada para assinatura da Ordem de Início da prestação dos serviços.

**10.3** A Santo André Transportes convocará a empresa para assinatura da Ordem de Serviços, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**10.4** A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

## **11. DA VISITA TÉCNICA**

**11.1** É facultada à empresa licitante a realização de visita técnica, que poderá ser realizada durante todo o prazo de publicação desta Licitação, em dia a hora previamente agendados pelo telefone 4468-1250 e acompanhados pelo Contador da Santo André Transportes.

**11.2** As visitas/vistorias poderão ser realizadas até a data da abertura do envelope de habilitação e deverão ser previamente agendadas com o setor de Contabilidade da Santo André Transportes, pelo telefone (11) 4433 7537.

**11.3** As despesas decorrentes da vistoria não serão reembolsadas pela Santo André Transportes em nenhuma hipótese.

## **12. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO**

**12.1** Na sessão de abertura desta licitação serão apresentados à Santo André Transportes os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das licitantes.

**12.2** Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade ou documento que a substitua legalmente e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

**12.3** Na hipótese de a licitante não estar representada nos termos do subitem 12.2, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

**12.3.1** A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

**12.3.2** A falta da procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da licitante.

**12.4** Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição das demais licitantes. Após, serão retidos para juntada ao respectivo processo de licitação.

**12.5** Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma licitante.

### **13. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1** Ao participar desta licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49.

**13.2** Para se valer dos benefícios previstos no subitem anterior, a proponente deverá apresentar, **em separado, no ato da entrega dos envelopes:**

**13.2.1** **Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo IV** deste Edital.

**13.2.2** Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**13.3** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativa, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento desta licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**13.4** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**13.5** As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**13.5.1** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.2** Prorrogação do prazo previsto no item 13.5.1. deverá ser concedida pelo presidente da Comissão de Licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**13.5.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 13.5.1. implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

#### **14. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** Os Envelopes apresentados pelas empresas participantes nos termos do item 02 deste Edital deverão ser opacos, indevassáveis, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrados e subscritos com os seguintes dados:

- Santo André Transportes – Comissão de Licitação

ENVELOPE 'A'

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2021

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 'B'

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

**14.2** Os documentos apresentados neste certame deverão:

**14.2.1** Estar com o PRAZO DE VALIDADE em vigor.

**14.2.2** Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento, exceto para a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, cujo prazo deverá estar em conformidade com o subitem 16.1.4.7 deste Edital.

**14.2.3** Ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia a ser autenticada por servidor da Administração mediante a comparação com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

**14.2.4** Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

**14.2.5** Estar rubricados, colacionados e numerados em ordem sequenciais, de acordo com as indicações deste Edital e Anexos.

**14.3** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio eletrônico.

**14.4** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

## **15. DO ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL**

**15.1** O Envelope **PROPOSTA COMERCIAL** - deverá conter a proposta em papel timbrado da empresa, impressa sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, em via única, contendo o nome, o endereço completo, a inscrição no CNPJ, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação clara de seu subscritor, obedecido o modelo **Anexo VI** deste Edital.

**15.2** A Proposta Comercial deverá:

**15.2.1** Indicar **o valor MENSAL a ser cobrado da Santo André Transportes**, proposto para execução dos serviços, segundo as especificações deste Edital, nele contidas todas as despesas que incidirem sobre os preços.

**15.2.2** Estar acompanhada da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo **Anexo V** deste Edital.



**15.2.3** Ter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na hipótese de dilação do prazo da proposta comercial, por solicitação da **Santo André Transportes** e mediante a concordância expressa da licitante, deverão ser mantidas as condições propostas, em especial o preço.

**15.2.3.1** Antes de expirar o período de validade original da proposta comercial, a **Santo André Transportes** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo de mais 60 (sessenta) dias. A solicitação e as correspondentes respostas deverão ser por escrito, sem que isto implique em alteração na proposta comercial apresentada.

**15.2.4** Ser elaborada levando em consideração todas as instruções, condições, quadros, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

**15.3** O preço ofertado constitui a única e completa remuneração dos serviços licitados e deve incluir toda e qualquer despesa necessária à concretização do objeto.

**15.4** Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório, inexecutável, assim considerado aquele que não demonstre sua viabilidade através de documentação hábil, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais haja renúncia de parcela ou totalidade da remuneração.

**15.5** A Santo André Transportes poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes mais informações sobre a composição dos preços ou outros esclarecimentos que julgar necessário, assim como a comprovação, através de composições e justificativas técnicas, de que os preços que compõem a proposta são compatíveis com os de mercado e com o objeto licitado.

## **16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser composta pelos seguintes documentos:

**16.1.1** Habilitação **Jurídica** - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

**16.1.1.1** Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

**16.1.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**16.1.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

**16.1.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

**16.1.1.5** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.1.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista** - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

**16.1.2.1** Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

**16.1.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**16.1.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**16.1.2.4** Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

**16.1.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda do Município, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Município onde está sediada;

**16.1.2.6** Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**16.1.2.7** A licitante com sede fora do Município de Santo André - e que não esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo 5** deste Edital.

**16.1.2.8** A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:

**16.1.2.8.1** Certidão Positiva com efeito de negativa.

### 16.1.3 DECLARAÇÕES

**16.1.3.1 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

**16.1.3.2 Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa e empresa de pequeno porte** enquadradas na Lei nº 11.488, de 2007 nos termos da Lei Complementar nº123/06 em seus artigos 42 a 45, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo **Anexo IV** deste Edital.

**16.1.3.2.1** A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação, devidamente assinada por quem detém poderes de representação da licitante.

**16.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para comprovação da boa situação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**16.1.4.1** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais

Demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, observados o cumprimento das seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício no Livro diário, acompanhado do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.
- b) Assinatura do Contabilista e do Administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
- d) As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.
- e) A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por

meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.

- f) No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.
- g) Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

**16.1.4.1.1** Serão consideradas válidas as demonstrações contábeis até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

**16.1.4.2** Em substituição aos documentos exigidos no item **16.1.4.1.**, o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.

**16.1.4.2.1** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão consideradas válidas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.

**16.1.4.3** A comprovação da boa situação da empresa será feita de forma objetiva, por meio de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados.

**16.1.4.4** A exigência constante no item acima limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir, vedada a fixação de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

**16.1.4.5** Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral, de acordo com as fórmulas e critérios a seguir:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} \geq \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$$

**16.1.4.5.1** O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

**16.1.4.5.2** O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.

**16.1.4.5.3** O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fosse encerrar os negócios naquele momento.

**16.1.4.5.4** Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**16.1.4.6** O valor do patrimônio líquido mínimo, a ser comprovado pelo Proponente, por meio dos documentos indicados **nos itens 16.1.4.1 ou 16.1.4.2**, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

**16.1.4.7** Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento.

**16.1.4.7.1** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

## 17. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**17.1** Os envelopes com a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO MENSAL** deverão ser protocolados na Santo André Transportes, na data, horário e endereço assinalados no **item 02** do presente Edital.

**17.1.1** Os envelopes deverão ser entregues na Santo André Transportes, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou

esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

**17.2** Na sessão pública citada no item 2 a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes PROPOSTA, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.

**17.3** A Comissão examinará, julgará e classificará as Propostas de MENOR PREÇO apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 18 deste Edital

**17.4** A Santo André Transportes poderá divulgar o resultado das análises na sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do conteúdo dos envelopes, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário do Grande ABC.

**17.5** Os documentos destinados à HABILITAÇÃO, previstos no item 16, serão solicitados apenas da licitante classificada em primeiro lugar e serão examinados pela Comissão de Licitação da Santo André Transportes de acordo com as disposições do item 19 deste Edital.

**17.6** A Licitante melhor classificada será convocada a apresentar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em sessão pública, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos presentes que o desejarem.

**17.7** A Santo André Transportes poderá divulgar o resultado da análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO na sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do seu conteúdo, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário do Grande ABC.

**17.8** De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais presentes.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**18.1** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO MENSAL, estabelecido neste Edital, atendidas as especificações desta Licitação;

**18.2** Para classificação das Propostas Comerciais, na ocorrência de participação no certame de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 18.6.1 e seguintes deste Edital;

**18.3** A Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto à conformidade e compatibilidade com os requisitos e especificações do presente Edital;

**18.4** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não atenderem as exigências deste ato convocatório e/ou incompletas, que não considerarem a totalidade dos serviços necessários à execução do objeto.
- c) Com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - C1) Valor do orçamento estimado pela Santo André Transportes.
  - C2) A licitante autora da proposta que se encontrar abaixo do percentual referido no item anterior poderá comprovar a exequibilidade da sua proposta, antes de sua desclassificação por inexecutabilidade.
  - C3) A Comissão de Licitação, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do artigo 33, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes.
- d) Que ofereçam vantagens não previstas no edital, bem como, propostas baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Descumpram especificações técnicas constantes deste Edital e seus Anexos;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**18.5** A correção de defeitos sanáveis não autorizará alteração do preço ofertado na proposta.

**18.6** A Comissão de Licitação, julgará e classificará as propostas em conformidade pelo critério de **MENOR PREÇO** sobre o valor global orçado pela Santo André Transportes, fixado no **item 7.1** do presente Edital e seus Anexos.

**18.6.1** As propostas serão inicialmente organizadas em ordem crescente do menor preço, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com o **MENOR PREÇO** e assim sucessivamente, observados os critérios estabelecidos nos **itens 14 e 18** deste Edital, na hipótese de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas na legislação vigente.

18.6.1.1 Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal prevista no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**18.6.2** Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de menor preço inferior àquela proposta considerada provisoriamente vencedora, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- b) no caso de igualdade do menor preço apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor preço;
  - b1) Caso a proponente não tenha representante na sessão, esta decairá do direito de inovar sua proposta.
- c) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não tenha interesse em apresentar nova proposta a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte subsequente, que esteja apta a utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar Federal 123/06, poderá fazê-lo;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deixar de incluir em sua proposta comercial (Envelope 1), a declaração de que trata o **Anexo IV** deste Edital, decairá do direito de ser tratada como tal.

**18.6.3** A Comissão de Licitação dará oportunidade, na própria sessão, para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente nova proposta fechada.

**18.7** Não ocorrendo a prerrogativa do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) Disputa final, na mesma sessão, em momento conferido pela Comissão de Licitação, para que as licitantes empatadas apresentem nova proposta fechada;
- b) Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal 8.248/91 e no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93 em conformidade com o Artigo 83, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Compras da Santo André Transportes;
- c) Sorteio.

**18.8** A Comissão de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com quem apresentou a proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passou a ocupar esta posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior;



**18.8.1** Caso a proponente não tenha representante presente na sessão de abertura decairá do direito de negociar.

**18.9** A Comissão de Licitação dará ciência aos interessados do resultado da classificação das propostas dos motivos que deram causa a eventuais desclassificações e procederá à abertura do Envelope 02 da licitante que teve sua proposta comercial melhor classificada, para análise da documentação de habilitação.

## **19. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**19.1** A Comissão de Licitação promoverá o julgamento da habilitação da licitante mais bem classificada, sendo analisados os documentos, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.

**19.2** No caso de a licitante mais bem classificada ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal e/ou trabalhista, declarando-se:

- a) Caso não haja restrição, atendidas as exigências constantes do edital com a respectiva habilitação, ou;
- b) Caso haja restrição, a respectiva habilitação com restrição, postergando sua apreciação de acordo com o §1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, se for o caso.

**19.2.1** Ocorrendo a situação estabelecida no item “b”, acima, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização fiscal/ou trabalhista na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.

**19.2.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Santo André Transportes, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**19.2.3** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, será declarada a inabilitação da referida Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando então retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, na forma do subitem 18.

**19.2.4** A não regularização da documentação de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, ensejará

a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor orçado pela Santo André Transportes para a execução do objeto licitado, previsto no item 7.1 deste Edital.

- 19.3** Será inabilitada a licitante que apresentar documentos de habilitação que contenham defeitos insanáveis.
- 19.3.1** Para efeitos de habilitação, serão considerados vícios sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declarem situações pré-existentes ou concernentes a seus prazos de validade.
- 19.3.2** A Comissão de Licitações poderá realizar diligências para esclarecer o teor ou sanar os defeitos constatados nos documentos de habilitação.
- 19.3.3** A Comissão de Licitação permitirá que a licitante corrija os defeitos sanáveis de sua documentação de habilitação, indicando-se expressamente quais os documentos e informações que deverão ser corrigidos.
- 19.4** Não sendo corrigida de modo adequado a documentação da licitante que ofertou o menor preço, esta será declarada inabilitada e a Comissão de Licitação, após a negociação nos termos do subitem acima, passará a verificar o atendimento das condições de habilitação das demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação.
- 19.5** Verificado o atendimento das exigências de habilitação pela licitante que ofertou a proposta melhor classificada, esta será declarada VENCEDORA.
- 19.6** Se todas as licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações declarará a licitação FRACASSADA.
- 19.7** A Comissão de Licitações poderá suspender os trabalhos informando às licitantes sobre o dia, a hora e o local em que serão reiniciados os trabalhos, por meio de convocação disponibilizada no site da Santo André Transportes, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-lo para obtenção das informações.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS**

- 20.1** O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 87 da Lei Federal nº 13.303/16 em consonância com o artigo 36 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes.
- 20.1.1** O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Santo André Transportes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 20.2** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 86 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André

- 20.2.1** A presente Licitação terá fase recursal única. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação de efetividade das propostas.
- 20.3** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade, protocolados na Santo André Transportes, no endereço indicado no item 1.3 do presente Edital, em estrita observância ao respectivo prazo legal.
- 20.4** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irrisignação da licitante. Na hipótese de manutenção da decisão, o Presidente de Comissão, encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, com observância dos prazos legais.
- 20.5** As intimações dos atos administrativos decorrentes desta licitação dar-se-ão por meio de publicação no Diário do Grande ABC.
- 20.6** A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 21.1** Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste certame.

## **22. DAS RESPONSABILIDADES**

- 22.1** A licitante CONTRATADA deverá cumprir as obrigações e responsabilidades previstas em contrato, sem prejuízo de qualquer outra disposição consignada neste Edital, demais anexos, e no futuro contrato.
- 22.2** As responsabilidades da Santo André Transportes estão previstas no contrato, sem prejuízo de qualquer outra disposição consignada neste Edital, demais anexos, e no futuro contrato.

## **23. DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 23.1** A LICITANTE CONTRATADA deverá cumprir as condições e exigências para a execução dos serviços

estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência, sem prejuízo de qualquer outra disposição consignada neste Edital, demais anexos, e no futuro contrato.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

- 24.1** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas os serviços previstos neste Edital, durante sua execução, a Santo André Transportes, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:
- 24.1.1** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Santo André Transportes e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
  - 24.1.2** Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela Santo André Transportes, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.
  - 24.1.3** Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da Santo André Transportes, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Santo André Transportes e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.
  - 24.1.4** Cientificar por escrito, à Santo André Transportes ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 24.1.5** Cientificar por escrito, à Santo André Transportes ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas às não conformidades da execução dos serviços, nos termos das normas mencionadas neste Edital.
- 24.2** A Santo André Transportes se fará representar, no local dos obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 24.3** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela Santo André Transportes ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, serão consignadas no respectivo processo administrativo por

- 24.4** Será realizado o acompanhamento pela Diretoria de Transportes Públicos da Santo André Transportes, que terá por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, os serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços mensalmente concluídos.
- 24.5** A inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a “Não Conformidade”, a CONTRATADA será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.

## **25. DOS PREÇOS E REAJUSTES**

- 25.1** Os preços ajustados remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- 25.2** Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 25.3** Os preços permanecerão irremovíveis, durante a vigência inicial do futuro contrato, conforme determina a legislação em vigor. Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, o valor inicial do contrato poderá ser reajustado anualmente pela variação do IGP-M da FGV, tomando-se por base o índice do mês imediatamente anterior à apresentação da proposta e o índice do mês imediatamente anterior à vigência do novo valor, desde que compatibilizado com a legislação vigente e os valores de mercado.
- 25.4** Ocorrendo alterações na política monetária governamental, estas poderão ser admitidas em contrato, desde que expressamente solicitadas e fundamentadas pela CONTRATADA e, devidamente aprovadas e autorizadas pelo Senhor Superintendente da Contratante.

## **26. DO PAGAMENTO**

- 26.1** O pagamento dos serviços executados, será realizado em 15 (quinze) dias corridos após a aprovação formal e liberação da fatura pela Santo André Transportes, devidamente aceita pela Diretoria de Transportes Públicos da Santo André Transportes.
- 26.1.1** . A Santo André Transportes pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.
- 26.1.2** A Santo André Transportes pagará à CONTRATADA o valor relativo aos serviços mensais efetivamente realizados e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.
- 26.1.3** Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da regularidade perante o INSS, do FGTS e CNDT.

**26.1.4** A CONTRATADA executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

## **27. DAS PENALIDADES**

**27.1** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital e seus Anexos, poderá ser aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo estabelecido no item 7 deste Edital.

**27.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Santo André Transportes, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração, caso outras não tenham sido fixadas para hipóteses específicas, neste Edital:

**27.2.1** Advertência;

**27.2.2** Multas, assim estipuladas, todas calculadas sobre o valor global do contrato, atualizado e reajustado:

**27.2.2.1** Multa de 1% (um por cento) ao dia, em caso de atraso do início dos serviços, até limite de 10% (dez por cento), após o qual, se os serviços não houverem sido iniciados, a Santo André Transportes poderá considerar rescindido o contrato, sujeitando a empresa contratada, ainda e cumulativamente, ao pagamento da multa prevista no item 27.2.2.3, salvo se o retardamento decorrer de motivos de força maior, plenamente justificados pela empresa contratada e desde que aceitos pela Santo André Transportes;

**27.2.2.2** O disposto no item 27.2.2.1, supra, também será aplicado no caso de atraso, por parte da empresa contratada, no atendimento de toda e qualquer obrigação com prazo pré-fixado neste contrato ou que vier a ser pré-fixado entre as partes.

**27.2.2.3** Multa de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual por culpa da empresa contratada e, a mesma multa de 20% (vinte por cento), no caso de rescisão direta do contrato por descumprimento, pela empresa contratada, de alguma das cláusulas ora avençadas.

**27.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Santo André



- 27.2.4** Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a Santo André Transportes, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 27.2.5** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 27.2.6** As importâncias correspondentes às multas eventualmente impostas à empresa contratada serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados pela Santo André Transportes;
- 27.2.7** As multas eventualmente aplicadas não terão caráter compensatório, mas meramente moratório, e o seu pagamento não exime a empresa contratada da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos vierem a acarretar à Santo André Transportes ou a terceiros;
- 27.2.8** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 27.2.9** O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, calculados desde a data de vencimento até seu efetivo pagamento, corrigida pelo IGP-M da FGV, ou, na ausência deste, por índice oficial que venha refletir a inflação oficial do período..
- 27.2.10** Não havendo pagamento a ser efetuado pela Santo André Transportes à empresa contratada, serão as multas e outros débitos cobrados pelas vias administrativa e/ou judicial;
- 27.2.11** Aplicam-se ainda as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consonância com o artigo 199 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes.
- 27.3** A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, não inibe a Santo André Transportes ou terceiros prejudicados de promover a responsabilidade civil ou criminal da empresa contratada, na forma da legislação própria.
- 27.4** As penalidades aplicadas serão proporcionais à gravidade da infração, e prévia e devidamente apuradas pela Santo André Transportes em processo administrativo, assegurado à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 27.4.1** Constatada, pela Santo André Transportes, a hipótese de descumprimento parcial ou total do

contrato que venha ensejar a aplicação de quaisquer das penalidades supra, a empresa contratada será intimada da intenção da Santo André Transportes quanto à aplicação da penalidade específica, concedendo-se o prazo para apresentação de defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes.

**27.4.2** Não sendo apresentada defesa, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Santo André Transportes providenciará a notificação da infratora quanto à aplicação da penalidade, para, querendo, apresentar razões finais.

**27.4.3** Da decisão final caberá recurso à autoridade superior, nos termos e prazos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes.

**27.4.4** A abstenção por parte de Santo André Transportes, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

**27.4.5** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no futuro contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal 13.303/16, no que couber.

**27.4.6** Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

## **28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**28.1** É vedada a subcontratação dos serviços.

**28.2** O contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sob pena de ser rescindido unilateralmente, por culpa da CONTRATADA.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do **Edital**, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

**29.2** A Santo André Transportes poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei nº 13.303/16 e alterações.

**29.3** A Santo André Transportes poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**29.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **exclui-se o dia do início e inclui-se o do**



- 29.5** Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Santo André Transportes.
- 29.6** Caso a Comissão de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas nos 4.2 e 4.3 e seus subitens deste Edital, procederá à sua inabilitação.
- 29.7** A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a Santo André Transportes tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 29.8** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Santo André Transportes e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a Santo André Transportes de qualquer ônus.
- 29.9** Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 29.10** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 29.11** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.
- 29.12** As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 29.13** Aplicar-se-ão às relações entre Santo André Transportes e a empresa fornecedora, a Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 17.702/18, a Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes.
- 29.14** Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 29.15** Todos os elementos fornecidos pela Santo André Transportes, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.
- 29.16** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 29.17** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 29.18** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

### **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 30.1** Fica assegurado à Santo André Transportes o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 30.2** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Santo André Transportes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4** A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos.
- 30.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e

comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

- 30.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Santo André Transportes.
- 30.7** As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 30.8** Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- 30.8.1** Anexo I Termo de Referência
  - 30.8.2** Anexo II Modelo de Declaração de Credenciamento
  - 30.8.3** Anexo III Modelo Declaração Pessoa Jurídica
  - 30.8.4** Anexo IV Modelo de Declaração de Pequena Empresa
  - 30.8.5** Anexo V Modelo de Declaração de cumprimento das condições e requisitos de habilitação
  - 30.8.6** Anexo VI Modelo Proposta Comercial
  - 30.8.7** Anexo VII Minuta de Contrato

Santo André Transportes, 12 de novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO BIANCHIN JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES**

Processo Administrativo: 115/19

Edital 001/21

Licitação 001/21

**1. OBJETO**

- 1.1** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria Contábil focada em empresa pública de direito privado, que possua sistemas informatizados de Contabilidade, Fiscal e Recursos Humanos para apoiar o funcionamento diário e regular da Santo André Transportes – SA-TRANS pelo prazo de 12 (doze) meses. Compreende o escopo do trabalho da Assessoria Contábil, além das especificações contidas no item 4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência (I) as demandas de prestação de contas e esclarecimentos vindas dos órgãos fiscalizadores da SA-TRANS, quais sejam, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Câmara Municipal de Santo André e qualquer outro órgão que a SA-TRANS passe a ter obrigação legal de prestação de contas e de esclarecimentos; e (III) os relatórios gerenciais que a SA-TRANS julgar necessários para tomada de decisões eficientes, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

**2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO**

A empresa prestadora de serviços de Assessoria Contábil e Fiscal deverá realizar as atividades abaixo discriminadas, entre outras demandas a serem definidas de forma espontânea mediante consulta prévia à empresa contratada:

**2.1. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:**

- Informe de Rendimentos do Imposto de Renda - PF;
- Análise de documentos de admissão;
- Orientação quanto a CTPS e documentos pessoais;
- Orientação de registro de ponto;
- Anotações de Carteira de Trabalho;
- Emissão de Contrato de experiência e acordo de prorrogação e compensação de jornada;
- Emissão de autorização de descontos;
- Declaração de encargos para fins de Imposto de Renda;
- Emissão da Ficha de Salário Família e termo de responsabilidade para concessão deste;

- Emissão da declaração de Inexistência dos filhos;
  - Declaração de beneficiário de Vale-Transporte;
  - Emissão do recibo de entrega da CTPS;
  - Cadastramento do PIS dos empregados sem inscrição;
  - Comunicar o Ministério do Trabalho sobre Admissão;
  
  - Elaboração do contrato de trabalho;
  - Rescisão;
  - Homologações;
  - Aplicação do acordo coletivo;
  - Encaminhamento dos procedimentos necessários quanto a afastamentos, acidentes e licenças;
  - Processamento da Folha de Pagamento;
  - Processamento dos holerites;
  - Processamento das guias de FGTS, INSS, IRRF, Contribuição Sindical e Assistencial se houver;
  - Processamento de férias;
  - Emissão e envio de Relatórios Anuais - DIRF e RAIS;
  - Implantação e envios, de todos os procedimentos exigidos (preenchimento e envio de relatórios, sejam eles mensal ou diário, referentes ao E-Social;
- Enviar relatórios no formato XML, referente à Fase III da AUDESP no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- relatórios gerenciais de composição mensal do INSS;

## 2.2. ÁREA CONTÁBIL

Demonstrações Contábeis mensais e anuais:

- Balanço Patrimonial - Mensal, Acumulado e Anual;
- Demonstração de Variação Patrimonial - mensal e anual;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Demonstração da Mutaç o de Patrim nio;
- Demonstração do Fluxo de Caixa - Mensal e Anual;
- Escrituração Cont bil com emiss o do Di rio, Raz o e Balancete - mensal e Anual;
- An lise e Concilia o Banc ria mensal;
- Controle de movimentac o banc ria e despesas;
- Prestac o de Contas;
- Apurac o mensal de PIS e COFINS sobre a receita e emiss o de guia, elaborac o e entrega do SPED contribui o;
- Elabora o do Plano de Contas;
- Classifica o cont bil e fiscal;
- Elabora o da Declara o de Imposto de Renda, elaborac o e entrega do ECD e ECF;
- C lculo de Reten es na Fonte IRRF, PIS, COFINS, CSLL, ISS, e preenchimento de DEFT mensal;
- Elabora o da RAIS e DIRF;
- Envio de informes de rendimentos anuais de empregados e aut nomos para apurac o de IRPF;
- Fechamento anual das Demonstra es (Balan os, DREs, Fluxo de Caixa, Muta o Patrimonial e Nota Explicativa);

## 2.3.  REA PATRIMONIAL

- Controle do patrim nio f sico e cont bil;
- Elabora o de inventario anual;
- Gera o do relat rio de deprecia o mensal e sua contabiliza o;
- Apresenta o do relat rio anual com a deprecia o acumulada, aquisi o e baixa no exerc cio.

**2.4. ÁREA FISCAL:**

- Elaboração e envio mensal das obrigações acessórias pertinentes;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
- Orientação quanto à manutenção ou implementação de certificações nas esferas municipal, estadual e federal;
- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- Acompanhamento minucioso dos tributos - serviços prestados e tomados;
- Escrituração das notas e livros fiscais e elaboração das guias de informação e recolhimento de impostos devidos;
- Análise de retenções e planejamento para melhor forma de tributação;
- Entrega dos relatórios Sped contribuição, Sped ECD, ECF, DIRF e DCTF com cópia dos protocolos a SA-TRANS;
- Nas rotinas tributárias e fiscais, pede-se especial atenção ao controle e acompanhamento das compensações realizadas através de PER/DECOMP, bem como dos saldos negativos de IRPJ e CSLL, com emissão de relatórios mensais.

**2.5. ÁREA DE REGISTROS PARALEGAIS:**

- Obtenção e atualização contínua de todos os documentos e certidões necessárias ao funcionamento da Empresa e de suas operações, incluindo cadastro e certidões negativas ou de regularidade relativas a:

Previdência Social

Dívida Ativa da União

Tributos e contribuições estaduais e/federais

FGTS

Tributos municipais

Cartórios de protestos

Outras que venham a ser necessárias para o desenvolvimento das atividades da SA-TRANS.

Atendimento à auditoria independente;

Atendimento ao Tribunal de Contas.

- Arquivamento dos atos societários na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), bem como registro das atas. Incluindo toda a etapa de preparação previa para obtenção dos registros societários, tais como, geração de guias de pagamento e formulários exigidos pela JUCESP.

- Estão incluídos neste rol de serviços paralegais quaisquer outros que envolvam preenchimento de fichas cadastrais, tais como atualizações de CNPJ (DBE), regularizações cadastrais em outros órgãos, e outros que vierem a ser instituídos por Lei.

- Suporte técnico para o atendimento das obrigações Constitucionais, Legais, principais e acessórias, com relação à Adimplência Previdenciária, Financeira, Convênios (PGFN/RFB, CADIN, SIAFI, SICONFI, SISTN, SIOPE E SIOPS).

- Suporte Técnico para o acompanhamento e atendimento às exigências constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Transparência (Audiências Públicas).

**2.6. ÁREA: AUDITORIA ELETRÔNICA – SISTEMA AUDESP:**

- Assistir tecnicamente sobre as obrigações do Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo, envolvendo a análise de documentos e informações contábeis e da área administrativa, de acordo com o Calendário Anual.

### 3 – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A entrega e execução das atividades deverão ocorrer de forma tempestiva e em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- Os serviços entregues pelo Contratado poderão ser rejeitados pela SA-TRANS, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos a contar da notificação do ocorrido à empresa Contratada, correndo, às suas custas, a retificação dos serviços, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades;
- Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidos por lei;

### 4 – DAS DESPESAS:

Os custos com deslocamento, infraestrutura do lugar de trabalho, computadores, softwares e quaisquer equipamentos necessários aos profissionais para a perfeita execução do contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Quando necessário a SA-TRANS poderá acionar a CONTRATADA para a realização de visitas a seu escritório no Centro do Município de Santo André.

### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que possuírem sistema contábil para inclusão das informações contábeis/fiscais e atenderem às seguintes exigências:

As empresas interessadas deverão dispor profissionais qualificados, capacidade técnica e estrutura operacional adequada para atender às demandas da SA-TRANS, somente poderão apresentar proposta as empresas que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da referida Lei Complementar; A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento. A empresa deverá também estar enquadrada na nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Apresentação, até o momento da assinatura do contrato, Certidões relativas à Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade com FGTS

### 06- RESPONSABILIDADES DA SA-TRANS:

A SA-TRANS deverá fornecer os dados existentes em banco de dados para conversão. A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados.



**SANTO ANDRÉ**  
**TRANSPORTES**

07 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A contratada deverá disponibilizar assessoria on-line, via telefone, equipe in loco de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos. Deverá efetuar a transferência dos dados dos sistemas em uso, dos últimos 05 (cinco) anos, para o sistema da contratada. A contratada deverá esclarecer todas dúvidas relacionadas às atividades prestadas, bem como informar a SA-TRANS sobre as atualizações normativas e de mercado que ocorrerem referentes às áreas dos serviços contratados. Manter as todas as informações, certidões e relatórios atualizados e disponíveis à SA-TRANS.

Responsável Técnico pelo escopo do objeto a ser contratado:

Sr Elcio Marchesi

Tel.: 4433-7537

Email: [edmarchesi@santoandre.sp.gov.br](mailto:edmarchesi@santoandre.sp.gov.br)



**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

(Os dizeres abaixo deverão ser transcritos em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO 001/21 – Edital 001/21

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/F sob n° \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_ para representá-la perante a Santo André Transportes na Licitação 001/21, referente ao Edital 001/21, podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma, bem como apresentar a documentação exigida para a habilitação.

Local e data.

**CARIMBO DA EMPRESA****Nome e assinatura do Representante legal**

Cargo:

Telefone:

Email:

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO “EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA”**

Que não explora mão de obra infantil

LICITAÇÃO 001/21 – Edital 001/21

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/F sob n° \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_ para representá-la perante a Santo André Transportes na Licitação 001/21, referente ao Edital 001/21, DECLARA, para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Carimbo da empresa

**Nome e assinatura do Representante legal**

Cargo:

Telefone:

E-mail:

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP)**

(A ser preenchida em papel timbrado da licitante)

LICITAÇÃO 001/21– Edital 001/21

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/F sob nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ para representá-la perante a Santo André Transportes na Licitação 001/21, referente ao Edital 001/21, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções multas previstas neste instrumento convocatório, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, bem como a sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, ou condições de exclusão, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na referida Licitação.

Local e data.

Carimbo da empresa

**Nome e assinatura do Representante legal**

Cargo:

Telefone:

E-mail:

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

LICITAÇÃO 001/21– Edital 001/21

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/F sob n° \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, **declara expressamente** sob as penas da Lei que:

- a) Conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital e anexos da presente licitação;
- b) Considerou que o Edital e anexos contém dados suficientes para a elaboração da proposta;
- c) Atende às condições de participação estabelecidas no Edital;
- d) Não há fato impeditivo à sua habilitação;
- e) Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a Santo André Transportes de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- f) Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
- g) Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- h) Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, ainda que Administração Indireta, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Local e data.

Carimbo da empresa

**Nome e assinatura do Representante legal**

Cargo:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO VI**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

LICITAÇÃO 001/21– Edital 001/21

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/F sob  
nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo  
Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e  
devidamente inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ para representá-la  
perante \_\_\_\_\_  
a Santo André Transportes na Licitação 001/21, referente ao Edital 001/21,  
DECLARA que, após analisar as condições estabelecidas na Licitação supra  
referida, com as quais concorda, propõe  
executar os serviços ora licitados, pelo menor preço, perfazendo o mensal de R\$  
\_\_\_\_\_ (valor por  
extenso).

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias,  
contados a partir da data de sua apresentação.

Local e data.

**CARIMBO DA EMPRESA**  
**Nome e assinatura do Representante legal**

Cargo:  
Telefone:  
Email:





**CONTRATO N.º 0XX/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E A EMPRESA CONTÁBIL. - REF: LICITAÇÃO Nº 001/21

**I – PREÂMBULO**

**1.-CONTRATANTES** - De um lado, a **SANTO ANDRÉ TRANSPORTES**, com sede na Rua Ilhéus, nº 61, 1º andar, Centro, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.388.385/001-09, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. CARLOS ALBERTO BIANCHIN JÚNIOR**, nos termos da Lei Municipal 7.615, de 30 de dezembro de 1997, com suas sucessivas alterações e art. 5º, § 1º da Lei 9.941/17, e na forma de seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto Municipal 17.200, de 02 de julho de 2019, a seguir denominada simplesmente “SA-TRANS” ou “CONTRATANTE”, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada por seu Sócio Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei 13.303/16, Decreto Municipal 17.072/18, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes e Resolução 1590, de 19 de março de 2020, do Conselho Federal de Contabilidade, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.

**2. LOCAL E DATA** – O presente contrato foi lavrado e assinado na Superintendência da **CONTRATANTE**, em sua sede, em \_\_\_\_\_.

**3. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Esse contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente da SA-TRANS ao homologar o procedimento licitatório na modalidade LICITAÇÃO nº XX/21 e adjudicar seu objeto.

**II - OBJETO**

1. Visa o presente LICITAÇÃO a contratação de Empresa prestadora de Serviços Contábeis com equipe técnica necessária e suficiente para a execução de serviços contábeis, fiscais, folha de pagamento, gerenciamento de patrimônio, serviços de departamento pessoal e recursos humanos.

**III – REGIME E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 Os serviços relativos de serviços contábeis, fiscais, folha de pagamento, gerenciamento de patrimônio, serviços de departamento pessoal e recursos humanos. abrangem o atendimento das necessidades da legislação federal, estadual e demais normas e das





normas técnicas contábeis atuais, legais, administrativas e gerenciais da SA-TRANS no que concerne ao campo de atuação deste contrato.

- 2 Os serviços referentes a contabilidade compreendem: recebimento e verificação dos documentos financeiros, fiscais, comerciais, jurídicos, legais, necessários aos registros dos atos e fatos administrativos, sendo classificados e contabilizados através de lançamentos contábeis, realização de conciliações de todas as contas do ativo e passivo, particularmente da conciliação bancária, controle do ativo fixo, bem como o arquivamento de forma organizada de toda a documentação que permita consultas a qualquer instante se necessário.
- 3 Serão elaborados os balancetes mensais, utilizando-se dos princípios e convenções contábeis geralmente aceitos, o plano de contas será definido conforme as características desta Empresa Pública, relatórios de receitas e despesas, todos os livros contábeis exigidos pela legislação comercial e fiscal, (livro caixa, diário, razão, Lalur etc.).
- 4 Balanço Patrimonial anual com todas as Demonstrações Financeiras, Demonstração de Resultados, Origens e Aplicações de Recursos, Mutações do Patrimônio Líquido, Relatório para o Conselho Fiscal, Conselho Administrativo, com as encadernações e registros públicos necessários para resguardar a apresentação e preservação das demonstrações, como exigido em lei.
- 5 Os serviços de escrituração fiscal referem-se a verificação de notas fiscais de compras de materiais e serviços, apuração e recolhimento relativos ao IRPJ, IR na fonte de pessoas físicas, serviços de terceiros, retenções, PIS, REFIS, Cofins, elaboração de Declaração de Contribuições e Tributos Federais (DCTF), (DIRF), declaração anual de IRPJ, atualizações de Cadastros de Contribuintes, consultas aos órgãos fiscais Estadual e Federal e todas as atividades requeridas pela legislação fiscal às empresas do direito privado. Será de responsabilidade da contratada a obtenção das Certidões negativas junto a Receita Federal, INSS, FGTS, BACEN etc.
- 6 Sempre que necessário, dar atendimento às solicitações da fiscalização, seja de que natureza for, inclusive do Tribunal de Contas em sua auditoria anual, responder às questões colocadas quanto aos aspectos e recomendações para a aprovação da prestação de contas anual.
- 7 Informar o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, relatando em detalhes os procedimentos adotados e quais as consequências com relação a multas e acréscimos legais, se for o caso, apurando responsabilidades.
- 8 Os serviços de consultoria referem-se a organização e revisão do sistema contábil da Empresa, atendendo as legislações e solicitações próprias de Empresa Pública, bem como propor a racionalização, melhoria de procedimentos administrativos, redução dos custos operacionais, melhoria da qualidade, informatização e outros aspectos relevantes.
- 9 Disponibilizar por via informatizada todos os relatórios e as demonstrações financeiras mensais e anual, bem como os dados necessários a elaboração de relatórios para avaliação





**SANTO ANDRÉ  
TRANSPORTES**

dos resultados obtidos. Disponibilizar e dar treinamento para o pessoal da SA-TRANS para que possa ter acesso a base de dados permitindo usar e gerar relatórios gerenciais conforme sua necessidade e conveniência.

- 10 O sistema utilizado para permitir a contabilização normal das atividades será de propriedade da contratada, devidamente licenciado com direito de uso, sendo que deverá ser atualizado sempre que houver uma nova versão, objetivando melhor qualidade no processamento das informações.
- 11 Assumirá a empresa contratada total responsabilidade pela execução dos trabalhos realizados, sendo primordial a qualidade, segurança e confiabilidade das informações e dos registros contábeis, estando sujeita, no descumprimento das normas legais, a todas as penalidades previstas na legislação que estabelece e determina os procedimentos legais, fiscais e contábeis.
- 12 Os cálculos da folha de pagamento deverão ser efetuados pela Contratada em até 05 (cinco) dias antes das datas informadas para disponibilização dos valores líquidos aos referidos funcionários da "SA-TRANS", sob a orientação do preposto indicado pela Diretoria de Transportes Públicos. .

12.1 A Contratante, em casos excepcionais, poderá fixar prazos inferiores aos cinco dias, desde que não ultrapassem os prazos preestabelecidos para a disponibilização dos pagamentos aos funcionários.

13 Assunção do Objeto:

13.1 O proponente vencedor assumirá, a partir da assinatura do contrato, os registros existentes e a contabilização a partir do mês de janeiro de 2022, executando então os serviços conforme descritos no item "Objeto" e termo de referência da Licitação.

13.2 A Diretoria de Transportes Públicos por intermédio de seu preposto, fornecerá todas as informações que sejam necessárias acerca dos fatos em andamento, devendo propiciar e intermediar o contato do Contratado com quaisquer setores da empresa, que devam fornecer subsídios às ações ou atividades do proponente vencedor.

14 Da subcontratação:

A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação dos serviços aqui licitados, uma vez que somente ele será responsável perante a Contratante pelos serviços prestados.

15 Relatórios:

Deverá ser elaborado relatório referente ao mês contabilizado a ser encaminhado à Diretoria de Transportes Públicos da SA-TRANS, juntamente com a Nota Fiscal ou Recibo, circunstanciando as atividades desenvolvidas, o que permitirá atestar os serviços realizados e conseqüentemente autorizar o respectivo pagamento conforme preço







estabelecido no presente contrato de prestação de serviços. O relatório dos serviços não será dispensado ainda que outros tenham sido emitidos em outros prazos durante o mês.

- 16 Além dos relatórios de atividades descritos no item anterior, deverão ser emitidos os Relatórios Contábeis e Fiscais, dentro dos prazos legais definidos pela legislação, sendo que os Relatórios Contábeis devem ser entregues até o 15º dia útil do mês subsequente ao período registrado, com exceção do anual que será definido o prazo de comum acordo.
- 17 Caso não sejam cumpridos os prazos estabelecidos e não haja motivo de força maior ou justificativa adequada e aceita pela SA-TRANS, a contratada será penalizada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e respectivo contrato.
- 18 Recolhimento de Impostos e Taxas:  
A contratada deverá encaminhar a SA-TRANS, os valores referentes aos impostos e taxas nas quais a empresa vai incorrer e que sejam de responsabilidade da contratante, tão logo sejam os valores conhecidos, informando com antecedência para que sejam recolhidos dentro dos prazos previstos, mediante guia correspondente ou comprovante legal.
- 19 A Contratada informará sobre quaisquer providências que sejam necessárias para o cumprimento de prazos estabelecidos e cumprimento de obrigações, arcando com quaisquer acréscimos legais e multas que a Contratante venha a incorrer por falha, erro ou imperícia na execução das atividades.
- 20 Reuniões e Consultas (verbais ou escritas):
  - 20.1 Sempre que necessário, o preposto da “SA-TRANS” fará consultas por escrito, detalhando a respeito dos fatos e expondo suas dúvidas, ao que a Contratada deverá analisá-las providenciando a orientação mais adequada à solução das questões suscitadas.
  - 20.2 Poderão ser realizadas consultas verbais, dependendo da urgência e da complexidade da questão, ficando a contratada obrigada a se pronunciar o mais rápido possível e, havendo necessidade, poderá solicitar reunião com agenda definida, estabelecendo data e horário adequados para ambas as partes.

#### **IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 1 A Contratada assume, nos termos da Legislação vigente, integral responsabilidade, sob todos os aspectos, pelos atos praticados por seus empregados para atendimento e execução do presente objeto.
- 2 Deverá promover os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais, com recursos humanos suficientes, com emprego de técnicas aperfeiçoadas, de modo a fornecer serviços de elevada qualidade.
- 3 Deverá reparar, corrigir, remover e/ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultante de execução inadequada.
- 4 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à SA-TRANS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- 5 Responsabiliza-se, moral e materialmente, pelo pessoal destacado, obrigando-se a ressarcir quaisquer danos a que este der causa à Contratante.



- 6 A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a Contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com esses pagamentos.
- 7 Compromete-se, para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos de Lei Municipal nº 7643 de 13 de abril de 1998.

#### **V - PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

- 1 A SA-TRANS pagará a Contratado, pelos serviços ora ajustados, o valor de R\$ x.xxx,xx (XX mil, reais), por mês contabilizado, já inclusos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, ônus ou encargos, que, havendo, correrão por conta da CONTRATADA, exceção feita aqueles que, por lei, sejam de responsabilidade da SA-TRANS.
- 2 O pagamento será efetuado após a aprovação do relatório referente ao mês contabilizado, e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Recibo, emitido pelo Contratado, desde que os serviços tenham sido recebidos e aceitos pela Supervisão Financeira da Contratante.
- 3 A Contratante pagará à CONTRATADA, o valor por mês contabilizado estabelecido em sua Proposta Comercial.
- 4 O pagamento será efetuado mediante o prazo de 15 (quinze) dias após a aprovação dos relatórios e aceite da Nota Fiscal pelo setor solicitante.

#### **VI - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da SA-TRANS, até o limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8666/93 e alterações e artigo 135, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes.
2. Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, o valor poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IGP-M da FGV, tomando-se por base o índice do mês imediatamente anterior à apresentação da proposta e o índice do mês imediatamente anterior à vigência do novo valor, desde que compatibilizado com a legislação vigente e os valores de mercado.

#### **VII - VALOR E VERBA**

- 1 O valor global estimado do presente contrato, para os 12 (doze) meses de sua vigência, é





**SANTO ANDRÉ  
TRANSPORTES**

de R\$ XX.XXX,00 (XXXX reais)

- 2 As despesas com a execução deste contrato onerarão o centro de custo próprio, estando de acordo com o planejamento financeiro da CONTRATANTE, sob n° xxx/21.

## **VIII – GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 1 O presente contrato será gerenciado pela Diretoria de Transportes Públicos da Contratante.

## **IX - PENALIDADES**

- 1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de mora;
  - c) Multa por descumprimento de cláusula contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, exceto para as condições do contrato que contenham, expressamente, penalidade específica;
  - d) Rescisão do contrato.
- 2 A aplicação da penalidade de multa de mora se dará nas seguintes condições:
  - a) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no início dos trabalhos, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual o contrato será rescindido;
  - b) 0,2% (dois décimos por cento) por dia excedente ao prazo de conclusão dos trabalhos, até o limite de 60 (sessenta) dias, a partir do qual o contrato será rescindido.
- 3 As multas serão descontadas do primeiro pagamento que vier a ser feito à CONTRATADA.
- 4 Além destas penalidades, poderão ser impostas à CONTRATADA outras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes e a Lei Federal n.º 8666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.
- 5 A aplicação das penalidades previstas no Contrato não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar as falhas que a causaram nem implica em prejuízo das demais sanções previstas em lei.





## X - RESCISÃO

- 1 A rescisão do presente contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigos 189, 190, 191 e 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Santo André Transportes.

2

## XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **VINCULAÇÃO COM O ATO CONVOCATÓRIO** – Este contrato encontra-se em consonância com o Edital nº 001/21 da Licitação n.º 001/21; processo administrativo n.º 115/19, mantendo suas condições e demais disposições contidas no processo.
2. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** – Fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, a Proposta Comercial da Contratada, naquilo que não colidir com as disposições legais.
3. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
4. **FORO** – As partes elegem o foro de Santo André, por uma de suas Varas, para resolverem as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por haverem assim ajustado, as partes firmaram este compromisso, digitado e registrado NO Departamento de Compras e Licitações da Contratante, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**CARLOS ALBERTO BIANCHIN JÚNIOR**  
Superintendente

**CARLOS EDUARDO FAVA**  
Diretor de Transportes Públicos

**EMPRESA CONTÁBIL**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SANTO ANDRÉ TRANSPORTES

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** xxx/2021

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André, xx/xx/2021.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: Carlos Alberto Bianchin Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 284.223.728-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**SANTO ANDRÉ**  
TRANSPORTES

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Alberto Bianchin Junior  
Cargo: Superintendente  
CPF: 284.223.728-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONNSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: Carlos Eduardo Fava  
Cargo: Diretor de Transportes Público  
CPF: 151.795.848-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx  
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Alberto Bianchin Junior  
Cargo: Superintendente  
CPF: 284.223.728-51

Assinatura: \_\_\_\_\_





**SANTO ANDRÉ  
TRANSPORTES**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **SANTO ANDRÉ TRANSPORTES**

CNPJ Nº 61.388.385/0001-09

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

**CONTRATO Nº xxx/21**

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

VALOR (R\$): xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, xx/xx/2021.

RESPONSÁVEL:

---

**Carlos Alberto Bianchin Junior**  
Superintendente  
cabianchin@santoandre.sp.gov.br

